ATO Nº 05, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre alteração temporária do horário regimental das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Votorantim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos Artigos 56-A, 58 e Inciso VIII do Artigo 105 da Resolução nº 3, de 23 de março de 1994 (Regimento Interno) e suas alterações, e a aprovação pelo Plenário do Requerimento nº 049/18, de autoria da Mesa Diretora, em 13 de março de 2018; e,

CONSIDERANDO que, nos meses nos quais vigoraram os Atos nº 08, de 03 de março de 2017 e nº 23, de 05 de setembro de 2017, a atual gestão obteve uma grande economia para as finanças desta Casa de Leis, que somadas com outras contenções de despesas, culminaram na devolução antecipada de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) mais R$ 474.989,25 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) no final do exercício anterior, totalizando a importância de R$ 1.474.989,25 (hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) devolvidos para o Poder Executivo.

CONSIDERANDO também que, com a alteração do horário das sessões ordinárias para o período das 9h às 12h, às terças-feiras e o apoio técnico-operacional dos brilhantes servidores desta Casa de Leis, os trabalhos legislativos passaram a ter desenvolvimento mais rápido e dinâmico, pois nesse horário, todos servidores encontram-se em seu expediente de trabalho; e,

CONSIDERANDO finalmente que, os cidadãos não têm sofrido nenhum prejuízo, pois os trabalhos legislativos, além de poderem ser acompanhados pessoalmente por qualquer munícipe, também são transmitidos pela TV local (TV Votorantim) e pela *internet*, e, permanecem à disposição da população, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Votorantim, podendo ser consultado a qualquer dia e a qualquer hora.

DETERMINA:

Art. 1º Durante o período de 20/03/2018 a 16/09/2018, as reuniões ordinárias desta Câmara Municipal (Sessões Ordinárias) serão realizadas às terças-feiras, das 9h às 12h.

Parágrafo único. No período estabelecido no *caput* deste artigo, as reuniões ordinárias poderão ser prorrogadas, além do prazo oficial, até que haja a conclusão dos trabalhos objeto da convocação na Ordem do Dia, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme prevê o parágrafo único do Artigo 56 da Resolução nº 3, de 23 de março de 1.994.

Art. 2º Para fazerem uso da Palavra Livre, nas Sessões Ordinárias realizadas no período estabelecido no *caput* do Artigo 1º deste Ato, os Vereadores deverão se inscrever até as 9h do dia da realização de cada Sessão Ordinária.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 14 de março de 2018.

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
Diretor Geral